

## Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/PRODERJ Nº 204 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

## DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023; Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual e o que consta do Processo nº SEI-140001/036787/2022.

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** 1 (um) link de 1GB de internet da Rede Conect@, na modalidade crítica (suporte 24x7), conforme o que consta no processo SEI-140001/036787/2022.

II - **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023

III - **DE/Concedente:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPER

**UO:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ  
**UG:** 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

**IV: PARA/Executante:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UO:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UG:** 03200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

## V - CRÉDITO:

**PT:** 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE)  
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO:** 3390  
**FONTE:** 1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232  
**VALOR:** R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2511354

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 21.09.2023

**NOMEIA WILLIAM EMANUEL RICHIA NETO** para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Fernanda Fernandes de Araujo. Processo nº SEI-360052/000036/2023.

Id: 2511686

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 21.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-140001/018157/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor da AOVIS Sistemas de Informática S.A, que tem como objeto a contratação de 27 (vinte e sete) licenças na plataforma de cursos ALURA, no valor total de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2511509

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

## PORTARIA CEJUR/PGE Nº 763 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

## ADMITE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º - Serão designados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos nos 20.855, de 18.11.94; 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de 28.01.2000 e nas Resoluções PGE n.os 1.159, de 06.05.96, 4.426, de 31.07.2019, 4.849, de 20.05.2022, 4.921, de 09.02.2023, e 4.922, de 09.02.2023, serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada. Processo nº SEI-140001/018290/2020.

SEDE:  
ADRIEL MACEDO TASCA  
AMANDA LEMOS LUCAS DE SOUZA  
ANDERSON GOMES HENRIQUE  
BERNARDO DAZEVEDO NEVES  
BRUNO SILVA FRANCO  
DANIELLA MARTINS NOÉ  
DIEGO OSCAR  
FABIANNE MELLO DE SOUSA  
FELIPE SILVA PIMENTA DA CUNHA  
GABRIEL BAPTISTA TORRES  
ISABELLA DE OLIVEIRA CAMARA BORGES  
IURY LIMA TAVARES  
JOÃO GABRIEL DA FONSECA FARIAS PELEGRINO  
JULIANA PEREIRA DE SOUSA FERRAZ  
LARISSA MORAES PASSOS  
LAURA DUARTE FARIA RIBEIRO  
LAYZ MORAES DE PAULA  
LEVI DA SILVA MARINELI DAHER  
LUCAS GABRIEL GOMES DE LIRA  
LUIS FILIPI SILVA PIERONI  
MARIA CLARA CASTRO DO RÊGO MONTEIRO  
MARISTELA DEMARCO  
MYLENA DINIZ DA COSTA  
PAMELA THOMAZ MELLO CALAZANS DOS SANTOS  
PEDRO LUCAS DA SILVA SOUZA  
RENAN PEREIRA NOGUEIRA  
SOFIA SEABRA FAGUNDES DE QUEIROZ GUIMARAES  
WILLIAM WAGNER SOARES ALVES

01ª PR - NITERÓI:  
KEVELLYN TOSCANO PIMENTEL

02ª PR - DUQUE E CAXIAS:  
ALISSON MARCOS MILHOMES MOTA

05ª PR - VOLTA REDONDA:  
SOPHIA LARA SILVA DE SIQUEIRA

8ª PR - NOVA FRIBURGO:  
LUIZ FELIPE GAGO LOMPREGA

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE n.º 1.159/96.

Art. 3º - Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

**FABIANO PINTO DE MAGALHÃES**  
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2511745

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

## PORTARIA CEJUR/PGE Nº 764 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

## ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando os convênios firmados com as Instituições de Ensino abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/018295/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
ADMINISTRAÇÃO:  
CLARA ISABEL DE CARVALHO DOS SANTOS

ENGENHARIA CIVIL:  
CAROLINA DESSI DOMINGOS  
DANIELE INÁCIA DO NASCIMENTO GOMES  
GUILHERME LOPES DA COSTA  
JOÃO PEDRO PAULO NUNES  
RICARDO LOIS PERALVA NETO  
VICTOR AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA

2. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
ARQUITETURA:  
MARIA EDUARDA WERNECK OLIVEIRA LIMA

BIBLIOTECONOMIA:  
ANA LETÍCIA DUARTE DE OLIVEIRA

3. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS:  
GABRIEL DA SILVA ALVES RODRIGUES  
JOÃO PAULO RIBEIRO BRASIL

4. UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA  
ADMINISTRAÇÃO:  
RAYANNE DE OLIVEIRA FERREIRA RUDOLF

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:  
EDUARDO VINICIUS SARDINHA PALHARES

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:  
FERNANDO VICTOR LOPES MOREIRA  
JOÃO GABRIEL RIBEIRO DE QUEIROZ  
LEONARDO FORJAN GOMES DE MELLO  
LUCAS MOTHE CROCE  
PIERRE DA SILVA TRINDADE

5. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA  
ADMINISTRAÇÃO:  
GISELLE COSTA MARTINS

6. CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS:  
GISELE DE SOUZA PINTO

7. UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA  
ADMINISTRAÇÃO:  
LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:  
PEDRO HENRIQUE MARTINS PEREIRA

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos

respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

**FABIANO PINTO DE MAGALHÃES**  
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2511746

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

## PORTARIA CEJUR/PGE Nº 765 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

## ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO TÉCNICO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando o convênio firmado com a Instituição de Ensino abaixo mencionada, para estágio de estudantes de nível médio, na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/018295/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º - Admitir o estudante abaixo relacionado para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura do respectivo Termo de Compromisso:

1. CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET  
ADMINISTRAÇÃO:  
VICTÓRIA KAROLINE ROQUE DE LIMA

Art. 2º - A designação do candidato para a vaga objetiva atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a admissão considerada realizada na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade nele indicada.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

**FABIANO PINTO DE MAGALHÃES**  
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2511747

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## DESPACHO DO GERENTE DE 19.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-14/001/002016/2019 - TATIANA FERREIRA DA SILVA** - Analista Processual - Id. Funcional nº 5008460-7. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 21/04/2018 a 19/04/2023.

Id: 2511689

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO CEDAE Nº 017/2023.  
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE.  
**OBJETO:** "TERMO DE TRANSAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIVIDENDOS".  
**PRAZO:** SEM PRAZO.  
**VALOR:** R\$ 192.199.914,24 (cento e noventa e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2023  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/028813/2022.

Id: 2495623

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

## AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13º da Lei Estadual nº 184 de 27 de dezembro de 2018, torna público os procedimentos referentes à Audiência Pública PmetGIRS nº 01/2023 destinada a possibilitar, de forma transparente e democrática, discussões sobre o Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PmetGIRS, com representantes de instituições e especialistas convidados por este Instituto. Processo nº SEI-120228/000228/2021.

A sessão pública será realizada no dia 05/10/2023, das 18:30hs às 21:00 hs, no auditório do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ), localizado na Avenida Presidente Vargas, 1.100, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Os documentos do plano estarão disponibilizados para consulta e participação no endereço eletrônico [www.pmetgirs.com](http://www.pmetgirs.com) a partir do dia 01 de outubro de 2023 até o dia 10 de outubro de 2023.

Id: 2511722

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, §1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor abaixo especificado, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, considerando o retorno das notificações e recobranças referentes às Taxas de Serviço Metrologicos encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos débitos abaixo relacionados. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU solicitada ao IpeM-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultado apre-